



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2257

PROJETO DE LEI Nº 147/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de outubro de 1.992, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

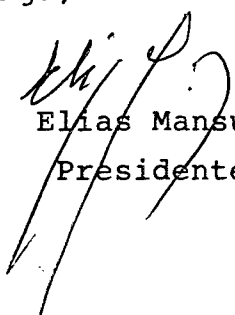
Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, o Artigo 4º da Lei nº 2.325/92, de 20 de agosto de 1.992.

Artigo 4º) - Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Outubro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.		
01	Motorista do Gabinete	28	a	35
01	Administrador do Distrito			
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"			
01	Secretário da Junta Militar	29	a	36
01	Responsável pelo INCRA			
01	Secretário			
02	Oficial de Gabinete	30	a	37
01	Assistente Jurídico	33	a	40
01	Coordenador de Comunicações	36	a	43
01	Supervisor da Guarda Municipal			
01	Chefe da Seção de Pessoal			
01	Chefe da Seção de Contabilidade			
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados			
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro			
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos			
01	Chefe da Seção de Tesouraria			
01	Chefe da Seção de Comunicações			
01	Secretário Municipal de Governo	43	a	50
01	Assessor de Relações Públicas			
01	Procurador Geral do Município			
01	Secretário Municipal de Planejamento			
01	Secretário Municipal de Administração			
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços			
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social			
01	Secretário Municipal de Educação			
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo			
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade			
01	Secretário Municipal de Esportes			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTBURO/92
33	Médico	100 hs.	33.916,40
18	Professor de Conservatório	200 hs.	11.498,29
11	Professor de Educação Física	100 hs.	13.295,42
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	5.674,09
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	6.629,93
05	Instrutor	20 hs.	22.126,57
07	Merendeira	200 hs.	3.842,03
02	Salva-Vida	200 hs.	3.842,03
04	Servente	200 hs.	3.842,03
12	Monitor	200 hs.	3.842,03
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	9.942,05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45

Handwritten signature

18

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V DA LEI Nº

(a que se refere a Lei Nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/92

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	33.916,40	35.612,22	37.392,83	39.262,47	41.225,59	43.286,87	45.451,21	47.723,77
Prof. Conservatório	11.498,29	12.073,20	12.676,86	13.310,70	13.976,23	14.675,04	15.408,79	16.179,23
Prof. Educ. Física	13.295,42	13.960,19	14.658,20	15.391,11	16.160,66	16.968,69	17.817,12	18.707,98
Técnico Enfermagem	5.674,09	5.957,79	6.255,68	6.568,46	6.896,88	7.241,72	7.603,81	7.984,00
Aux. Educ. Física	6.629,93	6.961,43	7.309,50	7.674,97	8.058,72	8.461,66	8.884,74	9.328,98
Instrutor	22.126,57	23.232,90	24.394,54	25.614,27	26.894,98	28.239,73	29.651,72	31.134,31
Merendeira	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Salva-Vida	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Servente	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Monitor	9.942,05	10.439,15	10.961,11	11.509,16	12.084,62	12.688,85	13.323,29	13.989,45
Instr. Comunitário								



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
01	Fiscal de Rendas	32	1.793.492,86
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Material	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Tributação	36	2.180.001,77
01	Assistente Financeiro	36	2.180.001,77
01	Assistente de Administração	36	2.180.001,77
01	Engenheiro Agrimensor	37	2.289.001,86

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	3.067.481,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
			OUTUBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	1.048.618,14
01	Porteiro	22	1.101.049,05
02	Escriturário II	25	1.274.601,90
01	Escriturário III	28	1.475.511,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.475.511,02
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
04	Encarregado de Setor I	31	1.708.088,44
04	Encarregado de Setor II	33	1.883.167,50
08	Chefe de Seção	36	2.180.001,77
02	Diretor de Departamento	43	3.067.481,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-- PROJETO DE LEI Nº 147/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de outubro de 1.992, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, o Artigo 4º da Lei nº 2.325/92, de 20 de agosto de 1.992.

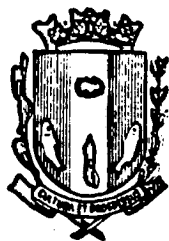
Artigo 4º) - Ficam, consequentemente, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Motorista do Gabinete	28	35
01	Administrador do Distrito	a	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"		
01	Secretário da Junta Militar	29	36
01	Responsável pelo INCRA	a	
01	Secretário		
02	Oficial de Gabinete	30	37
01	Assistente Jurídico	33	40
01	Coordenador de Comunicações	36	43
01	Supervisor da Guarda Municipal	a	
01	Chefe da Seção de Pessoal		
01	Chefe da Seção de Contabilidade		
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados		
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro		
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos		
01	Chefe da Seção de Tesouraria		
01	Chefe da Seção de Comunicações		
01	Secretário Municipal de Governo	43	50
01	Assessor de Relações Públicas	a	
01	Procurador Geral do Município		
01	Secretário Municipal de Planejamento		
01	Secretário Municipal de Administração		
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços		
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social		
01	Secretário Municipal de Educação		
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo		
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade		
01	Secretário Municipal de Esportes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTBURO/92
33	Médico	100 hs.	33.916,40
18	Professor de Conservatório	200 hs.	11.498,29
11	Professor de Educação Física	100 hs.	13.295,42
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	5.674,09
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	6.629,93
05	Instrutor	20 hs.	22.126,57
07	Merendeira	200 hs.	3.842,03
02	Salva-Vida	200 hs.	3.842,03
04	Servente	200 hs.	3.842,03
12	Monitor	200 hs.	3.842,03
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	9.942,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45

[Handwritten signature]

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/92

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	33.916,40	35.612,22	37.392,83	39.262,47	41.225,59	43.286,87	45.451,21	47.723,77
Prof.Conservatório	11.498,29	12.073,20	12.676,86	13.310,70	13.976,23	14.675,04	15.408,79	16.179,23
Prof.Educ.Física	13.295,42	13.960,19	14.658,20	15.391,11	16.160,66	16.968,69	17.817,12	18.707,98
Técnico Enfermagem	5.674,09	5.957,79	6.255,68	6.568,46	6.896,88	7.241,72	7.603,81	7.984,00
Aux.Educ.Física	6.629,93	6.961,43	7.309,50	7.674,97	8.058,72	8.461,66	8.884,74	9.328,98
Instrutor	22.126,57	23.232,90	24.394,54	25.614,27	26.894,98	28.239,73	29.651,72	31.134,31
Merendeira	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Salva-Vida	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Servente	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Monitor	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Instr.Comunitário	9.942,05	10.439,15	10.961,11	11.509,16	12.084,62	12.688,85	13.323,29	13.989,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
01	Fiscal de Rendas	32	1.793.492,86
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Material	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Tributação	36	2.180.001,77
01	Assistente Financeiro	36	2.180.001,77
01	Assistente de Administração	36	2.180.001,77
01	Engenheiro Agrimensor	37	2.289.001,86

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	3.067.481,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
			OUTUBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	1.048.618,14
01	Porteiro	22	1.101.049,05
02	Escriturário II	25	1.274.601,90
01	Escriturário III	28	1.475.511,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.475.511,02
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
04	Encarregado de Setor I	31	1.708.088,44
04	Encarregado de Setor II	33	1.883.167,50
08	Chefe de Seção	36	2.180.001,77
02	Diretor de Departamento	43	3.067.481,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egr^egia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder a todos os trabalhadores da Prefeitura, aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.992.

Dispõe ainda a matéria, da revogação do Artigo - 4º da Lei nº 2.325/92, de 20 de agosto de 1.992, que concedeu um Abono da ordem de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos servidores municipais.

Tal medida se fez necessária levando-se em consideração que:

- ou se concedia um percentual menor e mantinha-se o Abono;
- ou se concedia um percentual maior e tornava - sem efeito o Abono,

tudo para podermos manter um perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa do Município.

Chegamos à conclusão que os funcionários estarão ganhando com essa medida, visto que os 20% ora proposto, estará incorporado aos vencimentos, se aprovado. E, o Abono concedido, hoje já não representa a quantia de meses atrás.

Por se tratar de propositura da mais estrita justiça, é que esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores edis para sua aprovação.

Sem mais, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa conceder a todos os trabalhadores da Prefeitura, aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.992.

Dispõe ainda a matéria, da revogação do Artigo - 4º da Lei nº 2.325/92, de 20 de agosto de 1.992, que concedeu um Abono da ordem de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos servidores municipais.

Tal medida se fez necessária levando-se em consideração que:

- ou se concedia um percentual menor e mantinha-se o Abono;
- ou se concedia um percentual maior e tornava - sem efeito o Abono,

tudo para podermos manter um perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa do Município.

Chegamos à conclusão que os funcionários estarão ganhando com essa medida, visto que os 20% ora proposto, estará incorporado aos vencimentos, se aprovado. E, o Abono concedido, hoje já não representa a quantia de meses atrás.

Por se tratar de propositura da mais estrita justiça, é que esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores edis para sua aprovação.

Sem mais, reiteramos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 147/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores da Prefeitura Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/OUTUBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Relator

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

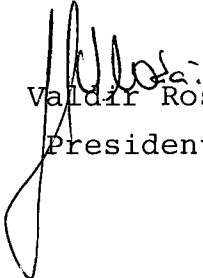
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

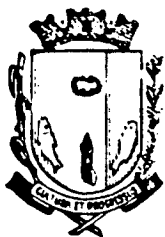
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 147/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores da Prefeitura Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/OUTUBRO/1992.


Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.353/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir do dia 1º de outubro de 1.992, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, o Artigo 4º da Lei nº 2.325/92, de 20 de agosto de 1.992.

Artigo 4º) - Ficam, conseqüentemente, a partir do dia 1º de outubro de 1.992, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de outubro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

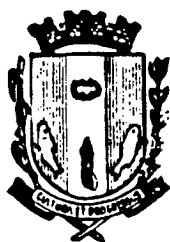
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.		
01	Motorista do Gabinete	28	a	35
01	Administrador do Distrito			
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"			
01	Secretário da Junta Militar	29	a	36
01	Responsável pelo INCRA			
01	Secretário			
02	Oficial de Gabinete	30	a	37
01	Assistente Jurídico	33	a	40
01	Coordenador de Comunicações	36	a	43
01	Supervisor da Guarda Municipal			
01	Chefe da Seção de Pessoal			
01	Chefe da Seção de Contabilidade			
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados			
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro			
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos			
01	Chefe da Seção de Tesouraria			
01	Chefe da Seção de Comunicações			
01	Secretário Municipal de Governo	43	a	50
01	Assessor de Relações Públicas			
01	Procurador Geral do Município			
01	Secretário Municipal de Planejamento			
01	Secretário Municipal de Administração			
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços			
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social			
01	Secretário Municipal de Educação			
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo			
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade			
01	Secretário Municipal de Esportes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
43	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
19	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
30	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
07	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**- 3 -**

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
10	Responsável de Creche	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
09	Pedreiro III	28 a 35
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Publica	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
17	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTBURO/92
33	Médico	100 hs.	33.916,40
18	Professor de Conservatório	200 hs.	11.498,29
11	Professor de Educação Física	100 hs.	13.295,42
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	5.674,09
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	6.629,93
05	Instrutor	20 hs.	22.126,57
07	Merendeira	200 hs.	3.842,03
02	Salva-Vida	200 hs.	3.842,03
04	Servente	200 hs.	3.842,03
12	Monitor	200 hs.	3.842,03
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	9.942,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/92

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	33.916,40	35.612,22	37.392,83	39.262,47	41.225,59	43.286,87	45.451,21	47.723,77
Prof.Conservatório	11.498,29	12.073,20	12.676,86	13.310,70	13.976,23	14.675,04	15.408,79	16.179,23
Prof.Educ.Física	13.295,42	13.960,19	14.658,20	15.391,11	16.160,66	16.968,69	17.817,12	18.707,98
Técnico Enfermagem	5.674,09	5.957,79	6.255,68	6.568,46	6.896,88	7.241,72	7.603,81	7.984,00
Aux.Educ.Física	6.629,93	6.961,43	7.309,50	7.674,97	8.058,72	8.461,66	8.884,74	9.328,98
Instrutor	22.126,57	23.232,90	24.394,54	25.614,27	26.894,98	28.239,73	29.651,72	31.134,31
Merendeira	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Salva-Vida	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Servente	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Monitor	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,01	4.903,51	5.148,68	5.406,11
Instr.Comunitário	9.942,05	10.439,15	10.961,11	11.509,16	12.084,62	12.688,85	13.323,29	13.989,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
01	Fiscal de Rendas	32	1.793.492,86
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Material	36	2.180.001,77
01	Chefe da Seção de Tributação	36	2.180.001,77
01	Assistente Financeiro	36	2.180.001,77
01	Assistente de Administração	36	2.180.001,77
01	Engenheiro Agrimensor	37	2.289.001,86

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	Secretário Municipal de Finanças	43	3.067.481,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.353/92 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
			OUTUBRO/92
01	Encarregado do Posto de Monta	21	1.048.618,14
01	Porteiro	22	1.101.049,05
02	Escriturário II	25	1.274.601,90
01	Escriturário III	28	1.475.511,02
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.475.511,02
01	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.475.511,02
04	Encarregado de Setor I	31	1.708.088,44
04	Encarregado de Setor II	33	1.883.167,50
08	Chefe de Seção	36	2.180.001,77
02	Diretor de Departamento	43	3.067.481,41